

1.º CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

AUDITORIA NOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA – TENDÊNCIAS E OPORTUNIDADES

O PAPEL DA AI NA AVALIAÇÃO ESG

PERFIL DO
AUDITOR
INTERNO

VALOR DO
RELATÓRIO DE
AUDITORIA

QUALIDADE DA
PRESTAÇÃO DE
CONTAS

CONTRATAÇÃO
PÚBLICA –
COMPRAS
ECOLÓGICAS

AVALIAÇÃO : ESG

PERFIL E ATRIBUTOS DO
AUDITOR INTERNO

OBJETIVO E LIVRE DE
INDEVIDAS INFLUÊNCIAS -
INDEPENDÊNCIA

POSICIONAMENTO
ADEQUADO E DOTADO DE
RECURSOS ADEQUADOS

INTEGRIDADE

PROMOTOR DA MELHORIA
CONTÍNUA

COMPETÊNCIA E ZELO
PROFISSIONAL – TI

PERSPICAZ, PROATIVO E
FOCADO NO FUTURO

COMUNICAÇÃO EFICAZ –
VERBAL E ESCRITA

ALINHADO COM A
ESTRATÉGIA E OBJETIVOS

CONSULTORIA BASEADA NO
RISCO

ATRIBUTOS DE UM
CONSULTOR CONFIÁVEL

CONHECIMENTO DE BOAS
PRÁTICAS SOCIO-AMBIENTAIS

O AUDITOR INTERNO A CRIAR VALOR

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

FÁCIL DE LER E DE ENTENDER

OPORTUNO – DE
PREFERÊNCIA ANTES DA
CASA SER ROUBADA

PRIORIZAR
ADEQUADAMENTE AS
QUESTÕES

SUMÁRIO EXECUTIVO – 1
PÁGINA

RESUMIR AS CONCLUÇÕES AO
TEMPO DE UMA VIAGEM DE
ELEVADOR

NÃO DIZER O QUE O GESTOR
JÁ SABE

COMUNICAÇÃO VERBAL E
ESCRITA COM O AUDITADO

RECOMENDAÇÕES CREDÍVEIS
E EXEQUÍVEIS

IDENTIFICAR A RAÍZ DAS
CAUSAS E DAS
CONSEQUÊNCIAS

PLANO DE AÇÃO EM
SINTONIA COM OS
OBJETIVOS

FOLLOW-UP
FOLLOW-UP
FOLLOW-UP

O RELATÓRIO DE AUDITORIA A CRIAR VALOR

**1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE
CONTROLE INTERNO
E AUDITORIA**

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS

TUTELA

ÓRGÃOS DE GOVERNO

PARTES
INTERESSADAS

ORGÃOS DE CONTROLO

ESTUDANTES

TRABALHADORES

CONTRIBUINTES

COMUNICAR DE FORMA
TRANSPARENTE E RIGOROSA

RELEVAR OS PRINCIPAIS
FACTOS

COMO

CONFORMIDADE COM A
ESTRATÉGIA

DETALHAR OS PRINCIPAIS
RISCOS

CONFORMIDADE COM O
PLANEAMENTO

O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A MOSTRAR VALOR

ENCPE – Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas

O propósito essencial da **Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas – ENCPE2020** é o de se constituir como um instrumento complementar das políticas de ambiente, concorrendo para:

- a promoção da redução da poluição;
- a redução do consumo de recursos naturais;
- o aumento da eficiência dos sistemas.

A **ENCPE2020** privilegia o foco na definição de:

- especificações técnicas para um conjunto de bens e serviços prioritários para os quais já se dispõe de critérios GPP (Green Public Procurement) da União Europeia, os quais serão adaptados, por grupos de trabalho multidisciplinares e de forma faseada, ao mercado nacional.

ENCPE – Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas

Objetivos a atingir em 2020 no que respeita às entidades vinculadas e voluntárias do SNCP - Sistema Nacional de Compras Públicas:

a) Para a Administração direta e indireta:

- i) Obj. 1 — 60 % dos procedimentos pré -contratuais públicos de aquisição de bens e serviços contemplados na ENCPE 2020 incluem critérios ambientais;
- ii) Obj. 2 — 60 % do montante financeiro associado a procedimentos pré -contratuais públicos de aquisição de bens e serviços contemplados na ENCPE 2020 têm procedimentos pré -contratuais que incluem critérios ambientais.

b) Para o Setor Empresarial do Estado:

- i) Obj. 1 — 40 % dos procedimentos pré -contratuais públicos para a aquisição de bens ou serviços contemplados na ENCPE 2020 incluem critérios ambientais;
- ii) Obj. 2 — 40 % do montante financeiro associado a procedimentos pré -contratuais públicos de aquisição de bens e serviços contemplados na ENCPE 2020 têm procedimentos pré -contratuais que incluem critérios ambientais.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – COMPRAS ECOLÓGICAS

Orientações comunitárias:

Estratégia Europa 2020, de 3 de março de 2010

Livro Verde, de janeiro de 2011

Diretivas 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE, de 26 de fevereiro, sobre a modernização da política de contratos públicos da União Europeia

Enquadramento legal nacional:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho – Aprova a ENCPE2020

Despacho n.º 2568/2017, publicado no DR 2ª Série n.º 62, de 28 de março – Regula o acompanhamento e monitorização da ENCPE 2020

COMO AVALIAR A EFETIVIDADE DESTAS POLITICAS?

COMO AVALIAR A EFETIVIDADE DESTAS POLITICAS?

Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de novembro

Artigo 60.º

Aquisição da origem

Consideram-se originárias de um único país ou território as mercadorias inteiramente obtidas nesse país ou território.

Considera-se que uma mercadoria em cuja produção intervêm dois ou mais países ou territórios é originária do país ou território onde se realizou o último processamento ou operação de complemento de fabrico substancial, economicamente justificado, efetuado numa empresa equipada para esse efeito, que resulte na obtenção de um produto novo ou que represente uma fase importante do fabrico.

DESAFIOS

AUDITORES
VFM

RELATÓRIO DE AI
VFM

PRESTAÇÃO DE
CONTAS - VFM

CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO

AVALIAÇÃO ESG –ESTRATÉGIA, PLANEAMENTO E EXECUÇÃO

PARAMETROS DE AVALIAÇÃO: LEI, INDICADORES E BOAS PRÁTICAS

MUITO OBRIGADA PELA VOSSA ATENÇÃO!

mlcoimbra@reit.up.pt
omachado@reit.up.pt